Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 22 /68

DOCUMENTO Nº 487/68

Art. 1º - Fica desincorporado da classe dos bens de uso comum do povo para a dos patrimoniais do Município a área de terreno de 900m2 (novecentos metros quadrados) de forma retangular, uma praça ainda sem denominação, situada na Vila Margarida, desta cidade, medindo 30,00m (trinta metros) de frente para a Rua 558, por 30,00m (trinta metros) da frente aos fundos, onde divide com os lotes 2, 3 e 4 da quadra 51, da mesma vila; ao lado direito de quem da rua olha para a praça, divide com próprio municipal e do outro lado, com a Rua Alexandria.

Art. 2º - Fica a Prefeitura autorizada a alienar, mediante doação a José Feliciano Ferreira, brasileiro, casado,maior, residente e domiciliado em Santos, à Avenida Epitácio Pessoa nº 334, apartamento 31, Título de Reservista nº 206.685 de 24/7/39, o terreno desincorporado, por esta lei, da classe dos bens de uso comum do povo.

Art. 3º - O adquirente obrigar-se-á, na respectiva escritura, a transmitir ao Govêrno do Estado de São Paulo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data daquele instrumento, a referida área, para o fim de ser utilizada na construção de um Grupo Escolar.

Art. 4º - Se a transmissão de que trata o artigo anterior não se realizar no prazo estipulado, será considerado nula de plenodireito a doação autorizada no art. 2º, revertendo a área de terreno ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer interpelação ou pagamento.

Art. 5º - As despesas com a execução desta lei correrão pelas verbas orçamentárias próprias, suplementadas,se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Reiterando os protestos de minha elevada estima e distinta consideração, subscrevo-me cordialmente.

a) Ten.Cel. Jorge Conway Machado
Interventor Estadual

Lei n. 44/68

Mod. C-4 - 10.000 - 9/67 Ehf